

Programa de Integridade



PREVINORTE

Programa de Integridade

I – Princípios e abrangência,

1. As diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade, alinhadas à missão e visão da Previnorte, servem como referência para todos os membros dos órgãos estatutários, empregados e colaboradores da Fundação, prestadores de serviços, participantes e patrocinadores, de forma ética, íntegra e transparente.

2. Esse Programa tem como foco apresentar as diretrizes, normativos internos de integridade e as ações inter-relacionadas adotadas, com o objetivo de prevenir, detectar e corrigir as situações inadequadas e atos lesivos ao patrimônio dos planos de benefícios administrados e à Fundação propriamente dita, e em desacordo com as legislações aplicáveis, especialmente a Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e sua regulamentação.

3. O Decreto 8.420/2015 definiu no seu art. 41 o que é Programa de Integridade:

Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

4. Para melhor entendimento do objetivo e do estabelecido neste Programa, define-se a seguir os tipos de ações relacionadas:

- **Prevenção:** ações estabelecidas e voltadas, entre outras, para a realização de avaliação de riscos, implantação de medidas preventivas (políticas de compliance, estabelecimento de código de ética e conduta, treinamento de todos os colaboradores).

- **Detecção:** ações direcionadas para o canal de denúncias, análise periódica de riscos, auditorias e diligências.
- **Correção de situações inadequadas:** adoção de medidas, inclusive disciplinares, e de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades e o reconhecimento de práticas conforme.

II – Pilares do Programa

Como base de sustentabilidade institucional, e para fazer face ao pleno atendimento às leis, às resoluções do órgão normativo, às instruções do órgão fiscalizador, às políticas e normas internas, a Previnorte estabeleceu os seguintes pilares para o cumprimento desse programa.

1º Pilar – Comprometimento e patrocínio da alta direção

O comprometimento da alta administração da Previnorte, aí incluídos Conselhos e Diretoria Executiva, com a integridade nas relações público-privada e, conseqüentemente, com o Programa de Integridade, é a base para a criação de uma cultura organizacional em que todos os seus colaboradores prezem por uma conduta ética.

Estende-se a não aceitação de atos lesivos à integridade da Fundação, para o que adota providências cabíveis, em todos os níveis hierárquicos, na apuração e responsabilização dos fatos.

Assim, o Programa conta com o patrocínio da alta administração da Previnorte perante os públicos internos e externos, garantindo o provimento de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

2º Pilar – Instância responsável pelo Programa de Integridade

A gestão de riscos, controles internos e *compliance* é feita pela área de Contabilidade e Controle, reportando-se diretamente ao Diretor-Presidente da Fundação. Da mesma forma, compete a esta área o monitoramento dos controles internos e a coordenação das autoavaliações de riscos.

Para a execução dessas atividades, a área indicada conta com o apoio e comprometimento de todas as áreas da Previnorte, buscando, assim, garantir que as ações de fiscalização, auditorias, treinamentos e suporte tecnológico sejam realizadas de forma coordenada.


A legislação aplicável à Previnorte é acompanhada pela Assessoria Jurídica, com foco na regulamentação do setor de previdência complementar fechado. A Assessoria exerce o papel de divulgação da legislação e de suporte aos demais processos para o pleno cumprimento da legislação e normas internas.

Por último, a área indicada, em parceria com a Comissão de Ética, se reportará semestralmente ao Conselho Deliberativo com os indicadores que englobam os aspectos referentes a esse programa.

Essas competências ficam descritas em Matriz de Responsabilidade, conforme estrutura organizacional, documento este periodicamente revisado pela Diretoria Executiva.

3º Pilar – Análise periódica de riscos

A Previnorte, sob a coordenação da área de Contabilidade e Controle, realiza periodicamente avaliações de riscos de natureza interna e externa, considerando, entre outros aspectos, a probabilidade de ocorrência e o impacto em suas operações quanto a uma eventual materialização de riscos, destacando-se os riscos de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, bem como processos ligados a contratação de prestação de serviços.



Após análise das avaliações de riscos, são desenvolvidos planos de ação para tratamento dos riscos identificados, como também ações de melhoria nos pontos de controle.

Para dar transparência ao processo de avaliação de riscos, todos os colaboradores são capacitados periodicamente, visando a prevenir e mitigar a ocorrência de atos indesejados e contrários ao que estabelece a Política de Gestão de Risco e Controles Internos, e todo o processo de autoavaliação publicado na intranet.

A Gestão de Riscos da Previnorte está estruturada em três linhas de defesa, conforme descrito a seguir:

- **1ª Linha de Defesa** – Compreende a atuação dos gestores e executores dos diversos processos da Previnorte, que, como responsáveis por suas atividades e riscos associados, devem identificar, classificar, avaliar e implementar ações corretivas e preventivas para mitigar os riscos pertinentes.

- **2ª Linha de Defesa** – A área de Contabilidade e Controle atua como segunda linha de defesa, na atribuições da gestão de riscos e suporte aos gestores e executores na identificação, avaliação, classificação e tratamento dos riscos e dos controles internos, buscando o alinhamento dos processos com as leis e normativos aplicáveis a Previnorte. Nesta segunda Linha de Defesa, cabe acrescentar que a Previnorte conta com uma estrutura matricial multidisciplinar com atribuições definidas, englobando:
 - ✓ Comitê de Investimentos
 - ✓ Comissão de Ética
 - ✓ Comitê Estratégico
 - ✓ Grupos de Trabalho

- **3ª Linha de Defesa** – A auditoria do Patrocinador, auditoria de benefícios e o Conselho Fiscal da Previnorte fiscalizam e verificam, periodicamente e de maneira independente, a efetividade das ações de gerenciamento de riscos e a eficácia dos controles internos. Ainda, nesta linha de defesa, a Fundação tem todos os procedimentos operacionais auditados conforme Norma ISO 9001, para manutenção da certificação obtida em 2002 e mantida desde então.

III – Instrumentalização do Programa

1. Código de Ética e Manual de Conduta

1.1 Documento alinhado à missão e visão da Fundação e aprovado pelo Conselho Deliberativo, tem os seguintes objetivos: (i) disseminar orientações alinhadas à governança corporativa da entidade, com foco na prevenção de condutas inadequadas; e, (ii) ser um guia de orientação para condução pessoal e profissional de todos os colaboradores e parceiros da Previnorte. Assim, ele é aplicável a todos os colaboradores da Previnorte, com extensão aos parceiros de negócio.

1.2 No Código, que é disponibilizado no sítio eletrônico da Previnorte, são abordadas as seguintes diretrizes, valores, compromissos, comportamentos esperados, entre outros:

- Conflito de interesse
- Cortesias, Brindes e Gratificações
- Atividade Política
- Relacionamento institucional
- Responsabilidade Social
- Comunicação
- Relacionamento com colegas e parceiros
- Confidencialidade
- Condutas inaceitáveis.

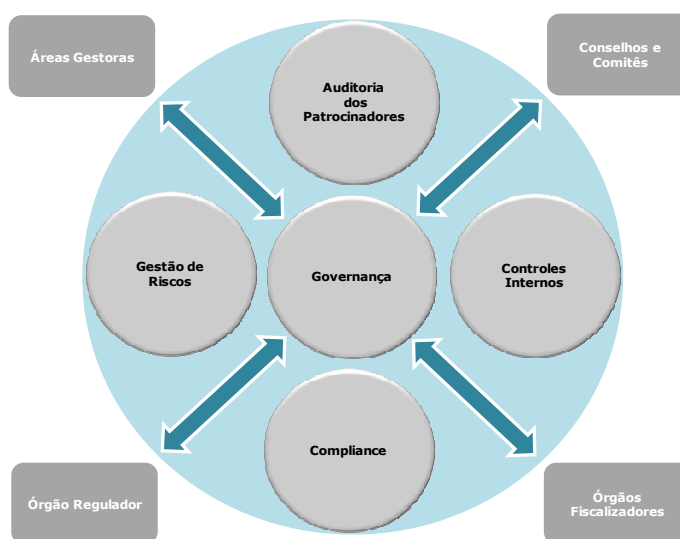
1.3 O Código de Ética e Manual de Conduta da Previnorte foi implantado em 2007 e revisado em 2014. É um documento que deve ser do conhecimento de todos.

1.4 Neste sentido, dúvidas, sugestões ou esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão de Ética, cuja finalidade, além das precípuas do fórum, é dar execução ao documento, propor seu aprimoramento e atualização.

1.5 Para os fornecedores, além de ser dado o conhecimento formal, sempre que desejável, em função da representatividade dos contratos efetivados, os princípios relacionados são incluídos no instrumento contratual.

2. Políticas e Normativos

2.1 A governança corporativa da Previnorte está descrita em seu Estatuto, documento aprovado em diversas instâncias, sendo por último pelo órgão fiscalizador do segmento. Nesse instrumento consta o detalhamento dos órgãos estatutários Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, como composição, mandatos, competências e funcionamento.



2.2 Além do Estatuto, faz-se necessário o cumprimento de outras normas internas, como Regimento Interno, Norma Disciplinar, Código de Ética e Manual de Conduta, acrescida das seguintes políticas institucionais:

- Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios;
- Política de Alçadas;
- Política de Consequências para os gestores externos;
- Política de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Comunicação;
- Política de Atendimento.

2.3 Além das Políticas e Normativos, visando à profissionalização de sua Governança e sua Gestão, a Previnorte adota como referência o Modelo de Excelência da Gestão® desenvolvido pela Fundação Nacional da Qualidade - FNQ. O modelo está formatado com base em oito fundamentos da gestão para a excelência, abaixo relacionados:

- Pensamento sistêmico - Estruturação do modelo de negócio e de gestão da organização.
- Liderança transformadora - Estabelecimento de padrões de conduta para assegurar o relacionamento ético com as partes interessadas e evitar conflito de interesses e combater a corrupção.
- Orientação por processos - Prevenção, detecção e correção de possíveis irregularidades, por meio de um controle interno de riscos consistente.
- Aprendizado organizacional e inovação - Comunicação voltada para a divulgação dos conceitos relacionados ao compliance e treinamentos da força de trabalho.
- Compromisso com as partes interessadas - Compartilhamento deste programa com sistemas de integridade dos patrocinadores,

de outras entidades do mesmo segmento e de órgãos governamentais especializados no assunto (CGU).

- Desenvolvimento sustentável - Compromisso ético com a sociedade, responsabilidade fiscal e legal.
- Adaptabilidade - Flexibilidade e agilidade no atendimento à legislação.
- Geração de valor - Resultado positivo que a conformidade oferece, especialmente quanto à imagem da Previnorte.

2.4 Ressalta-se que todos os normativos internos são revisados periodicamente, dentro dos parâmetros de gestão adotados, visando a adaptá-los às mudanças legais e regulatórias, de cenários de riscos, melhorias de processos, bem como as práticas estabelecidas pelo segmento de previdência complementar.

2.5 Desta forma, como uma entidade comprometida com o compliance e os mais altos padrões de ética, a Previnorte espera que todos os seus empregados, participantes, parceiros de negócios e terceiros (Partes Interessadas) cumpram o que estabelece este Programa, o Código de Ética e Manual de Conduta e todas as normas internas e leis aplicáveis.

3. Compliance

3.1 A Previnorte entende como compliance um conjunto de medidas internas que permite prevenir ou minimizar os riscos de violação às leis decorrentes de atividade praticada por um agente econômico e por seus colaboradores.

3.2 Dessa maneira, vale ressaltar como deve ser vista a conformidade nos Processos de Negócios da Fundação:

- Processo: Investimentos

As aplicações dos recursos dos Planos se baseiam nos princípios de diligência e prudência, conforme estabelecido na Resolução CMN 4661:

*“Art. 4º Na aplicação dos recursos dos planos, a EFPC deve:
I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando, inclusive, a política de investimentos estabelecida, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução; e

V - executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.”

Todas as propostas de investimentos são recebidas mediante reuniões presenciais registradas ou comunicadas eletronicamente, e protocoladas. As propostas, em suas principais características, são registradas em formulário próprio e o encaminhamento prevê a comunicação de aceitação ou não ao proponente, assim como os motivos em cada caso.

As propostas avaliadas como pertinentes pela área responsável pelos investimentos são apresentadas e analisadas pelo Comitê de Investimentos, que, após concordância deste, são submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

A área de contabilidade e controle é responsável por fazer o acompanhamento do cumprimento da conformidade em relação à Resolução CMN 4.661/2018, Política de Alçadas e Políticas de Investimentos.

A atuação de empregados, gestores, executivos e conselheiros, em todos os processos da entidade, deve ser baseada em princípios de

ética, boa fé, lealdade e diligência, de forma a alcançar o melhor resultado para a organização.

- Processo: Benefícios

A concessão de benefícios de aposentadoria, bem como a manutenção da folha de pagamento, obedece rigorosamente o determinado nos Regulamentos Complementares dos Planos de Benefícios, bem como no Regulamento Básico.

O processo de concessão de benefícios é realizado conforme metodologias a seguir:

- Concessões dos Planos de Contribuição Definida (Planos B), o saldo de conta aplicável, base de cálculo para os benefícios de aposentadoria complementar, é individualizado e representa exatamente o valor acumulado pelo participante enquanto ativo. Esse saldo está disponível no *site* da Previnorte e pode ser acompanhado pelo participante.
- Concessões dos Planos de Benefício Definido (Planos A), a metodologia de cálculo está definida nos Regulamentos Complementares dos Planos. É aplicável a todos os participantes que preenchem as carências quando da solicitação do benefício. O regulamento prevê, também, as condições para aqueles que não possuem todos os requisitos para o benefício pleno.

Como controle desse processo, anualmente, todas as concessões de benefícios e a folha de pagamento são auditadas por empresa independente, onde se atesta a conformidade das regras utilizadas, metodologias de cálculo, índices utilizados, apresentação de documentação, dentre outros quesitos.

4. Padrões de Ética e de Conduta - princípios

4.1 Conflito de interesse

- Partindo do descrito no Código de Ética, caracteriza-se uma situação de conflito de interesse quando a pessoa não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses particulares ou distintos daqueles da entidade, representando um possível risco, como econômico ou de imagem. Esse posicionamento deve ser manifestado tempestivamente pelo interessado e, caso não o seja, outros podem apontá-lo. O afastamento das discussões e deliberações deve ser, inclusive, físico, com registro em ata.
- Para minimizar este risco, as regras de governança zelam pela separação e definição das funções, papéis e responsabilidades dos órgãos e seus integrantes, com previsões de alçadas.
- Com relação ao negócio investimentos, a segregação real entre as áreas de investimentos e controle reduz os riscos, dado que seus objetivos podem ser conflitantes sob o ponto de vista operacional. Na contratação de prestadores de serviços, faz-se avaliação específica quanto a esta questão.
- Ainda sob o aspecto de conflito de interesse e com enfoque no uso de informações privilegiadas, os controles internos são estruturados para mapear o fluxo de informações e monitorar processos de forma a minimizar o risco de colaboradores com acesso a um grande volume de dados o utilizarem de forma indevida, seja para benefício próprio, seja para prejudicar o negócio.
- Em respeito ao direito à informação completa, os dirigentes têm acesso a todas as informações da entidade. A utilização e possível divulgação devem ser avaliadas caso a caso, independentemente do meio de comunicação, considerando o

contido no Código de Ética, que explicita:

Os Colaboradores da Previnorte não devem fazer declarações não autorizadas a respeito da Fundação, Fornecedores e Clientes aos meios de comunicação, publicações noticiosas, publicações especializadas ou a qualquer outro órgão noticioso, por escrito ou verbalmente, dando a entender que falam na qualidade de representantes da entidade. Tais declarações só podem ser feitas pelo Presidente, ou por seus Diretores e/ou Colaborador previamente autorizado.

- Reiteram-se ainda os princípios estabelecidos no Código de Ética, relacionados à confidencialidade e uso de informações privilegiadas.

4.2 Obrigações antissuborno

- O entendimento nos termos deste Programa é que qualifica-se como suborno o ato de oferecer, dar, prometer ou autorizar a oferta, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a uma autoridade pública e parceiros de negócios, de forma direta ou indireta, para obter uma vantagem imprópria.
- Tendo por referências a Lei Anticorrupção e a interação que a Previnorte possui com a administração pública, destaca-se a responsabilidade da gestão na condução dos processos de fiscalização a que a entidade é submetida com integridade e efetividade, como, por exemplo, as fiscalizações diretas e indiretas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e outros órgãos públicos. Nessa condução, destaca-se a obrigação de não dificultar a atividade ou de intervir na atuação do órgão público.
- Os patrocinadores, constituídos como sociedades de economia mista, devem fiscalizar a Previnorte, por meio de sua área de auditoria interna, com amplo acesso à documentação administrativa e de governança.
- As fiscalizações e auditorias são acompanhadas pela área de controle da Previnorte, com reporte imediato ao Diretor-

Presidente e informação mensal aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

4.3 Lavagem de dinheiro

- Este Programa objetiva não permitir que a Previnorte se envolva em quaisquer práticas econômico-financeiras ilegais ou que não sejam adequadamente registradas nos seus lançamentos contábeis.
- Dessa forma, não é aceitável que empregados, participantes, dirigentes, parceiros ou terceiros se envolvam em práticas econômico-financeiras que tenham por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de modo que tais ativos aparentem uma origem legal.
- A Lei 9.613/1998 - Lei da Lavagem de Dinheiro dispõe sobre o crime de “lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores” e criou, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf.
- O art. 14 da Lei disciplina a finalidade do Coaf de (i) coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores, (ii) receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas de lavagem de dinheiro, (iii) disciplinar e (iv) aplicar penas administrativas, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.
- A Previc editou a Instrução MPS/Previc-18, de 24/12/2014, que estabelece orientações e procedimentos que devem ser adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar em observância a referida lei.

- A Diretoria Executiva da Previnorte aprovou a RD-018/2015, de 3/3/2015, com critérios para enquadrar os aportes feitos pelos participantes para os planos de benefícios que acarretarão comunicação ao Coaf, nos termos da Instrução Previc.
- Quando identificado uma contribuição adicional ou quitação de empréstimo com os parâmetros estabelecidos em regra, as áreas de gestão de benefícios ou financeira emitem uma Comunicação Interna, detalhando o valor e dados do participante para que a área de contabilidade e controle comunique o fato ao Coaf.

4.4 Pagamentos proibidos e restritos

- O Programa também objetiva proibir a oferta, promessa, autorização ou pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, de forma direta ou indireta, a autoridade pública ou parceiros de negócios, seja pessoa física ou jurídica, para obter uma vantagem imprópria.
- São considerados como **qualquer coisa de valor**, dentre outros, o que segue:
 - benefícios e favores;
 - presentes;
 - contratos ou oportunidades de negócios concedidos a empresas sobre as quais uma Autoridade Pública tenha a titularidade ou algum direito legal;
 - oportunidade de emprego ou consultoria;
 - contribuições políticas;
 - despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento;
 - doações a instituições de caridade.

- O termo **parceiros de negócios** abrange, entre outros, os seguintes:
 - fornecedores;
 - prestadores de serviços;
 - instituições financeiras.
- O termo **vantagem imprópria** abrange todos os pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios para:
 - influenciar ou evitar uma ação de governo, ou qualquer outra ação, como a concessão de um contrato, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente;
 - obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios;
 - influenciar a concessão de um contrato.

4.5 Segurança da Informação

- A Política de Segurança da Informação estabelece regras que asseguram a disponibilidade, confidencialidade e integridade de dados, bem como as responsabilidades de cada usuário da informação quanto ao uso dos recursos de tecnologia, para o que cada usuário deverá conhecer e assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade.
- A área responsável pela gestão de tecnologia da informação, sob a orientação da Política de Segurança, mantém controle sobre o ambiente informatizado da Previnorte, administrando hardwares, softwares, acessos físico ao Data Center e lógico de dados (informações críticas) por parte de empregados, participantes, dirigentes e fornecedores, bem como de seus Planos de Contingência para assegurar a continuidade do negócio.

4.6 Comunicação e capacitação

- Comunicação

- A ampla divulgação das informações dos atos de gestão dos planos de benefícios é uma obrigação desenvolvida pela Previnorte, com prestação de contas sob os aspectos contábeis, financeiros e atuariais, com transparência e fidedignidade.
- A Política de Comunicação estabelece as diretrizes para uma comunicação clara e eficaz, aos públicos interno e externo.
- A comunicação interna, especialmente aos órgãos estatutários, se dá pelos relatórios gerenciais sobre os investimentos, orçamento e resultados.
- A comunicação ao público externo é feita por meio da rede corporativa, como e-mails, Prevlntformes, Revistas e outros, que ficam disponíveis no site da entidade.
- A Previnorte mantém, ainda, no seu site, um Canal de Denúncia, que pode ser acessado por qualquer interessado.

- Capacitação

Com o objetivo de manter todos os empregados atualizados para o bom desempenho de suas atividades, a Previnorte estabelece anualmente plano de capacitação, com destaque para aqueles direcionados para o Código de Ética e o Programa de Integridade.

4.7 Canal de Denúncia

- O Canal de Denúncia constante do site da Previnorte é acessível a todos os empregados, participantes e demais públicos.
- Preserva o ambiente de trabalho ao minimizar o risco de fraudes e más práticas, como, por exemplo, furto, desvio de mercadorias, corrupção *intra* e *extra corporis*, sabotagens, conflito de interesses, vazamento de informações, descumprimento dos padrões de ética, descumprimento dos

padrões de qualidade e segurança, fraudes contábeis, sonegação fiscal, desvios financeiros, superfaturamentos, desperdício de recursos, sobrepreço de reembolsos, utilização inapropriada de recursos fornecidos, dentre outros.

- A Previnorte sempre avaliará a possibilidade de terceirização deste serviço, fazendo a avaliação de custo e benefício, de modo a agregar-lhe a independência desejada.
- Independentemente da característica, o Canal deve assegurar proteção ao denunciante, inclusive quanto ao anonimato, se requerido, e proibição de retaliação, fatores essenciais para conquistar a confiança daqueles que tenham algo a reportar.
- Deve, ainda, prever regras de confidencialidade para aqueles denunciantes que se identificarem.

4.8 Medidas disciplinares

- A Previnorte adota medidas disciplinares em decorrência da violação de regras de integridade para garantir aplicabilidade deste Programa, conforme estabelecido no Código de Ética e Manual de Conduta, aplicável a todos que tenham alguma relação com a entidade.
- Além disso, os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos também estão subordinados à Norma de Processo Disciplinar, caso violem dispositivos das normas internas e legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPCs.

4.9 Ações de remediação

- A Previnorte, ao detectar indícios de ocorrências de atos lesivos à administração pública ou a sua própria administração, deverá promover investigação interna, para que sejam tomadas as providências cabíveis, como forma de coibir a repetição do

ocorrido e a eventual omissão relevante, cujos procedimentos observam os normativos internos - Código de Ética e Norma de Processo Disciplinar.

- A Comissão de Ética é o colegiado responsável pela investigação das questões relacionadas com desvios éticos, sendo que as sanções de possível aplicação, conforme a gravidade da irregularidade, estão previstas no respectivo normativo.
- A Norma de Processo Disciplinar prevê como sanções a advertência ou perda de mandato, por recomendação da Comissão Disciplinar então constituída e decisão do Conselho Deliberativo.

4.10 Fornecedores de bens ou serviços

- Seguindo as boas práticas de gestão, a Previnorte mantém procedimento interno documentado para contratação de serviços ou aquisição de bens, o qual é seguido obrigatoriamente por todas as áreas, com alçadas de aprovação, sendo os instrumentos contratuais avaliados pela assessoria jurídica.
- Nos contratos de maior relevância para a administração, pelo valor ou pela representatividade estratégica, consta cláusula específica voltada à proteção anticorrupção.
- Importante ressaltar que a Previnorte promove, por ocasião das principais contratações, a avaliação do fornecedor, incluindo assuntos relacionados à corrupção, como forma de preservar a Fundação.

4.11 Registros contábeis e financeiros

- Os registros contábeis e financeiros evidenciam de forma fidedigna as operações da Fundação. Para tanto, são adotados como pontos de controle:
 - testes de aderência dos registros contábeis e financeiros realizados tanto pela área de controle, bem como pela auditoria independente, auditoria dos patrocinadores e pelo Conselho Fiscal;
 - normatização do processo de contabilização e fundamentação de todo e qualquer registro contábil;
 - documentação suporte relativa à contabilização manual validada pelo gestor;
 - divulgação de quaisquer transações entre partes relacionadas, desde que sejam relevantes, por meio de notas explicativas ao exercício apurado, em conformidade com a legislação.
- A entidade dispõe também de uma estrutura de controles internos adequada para assegurar que os registros, autorizações e relatórios das transações contábeis e financeiras sejam realizados em conformidade com a legislação pertinente.

4.12 Pessoas

- A área responsável pela gestão de recursos humanos tem como uma de suas responsabilidades acompanhar os empregados para evitar a ocorrência de desvios, como coação moral, assédio sexual, discriminação, perseguição, abuso de poder, acidentes pessoais e materiais, acidentes ambientais, uso de drogas e porte de armas entre os colaboradores.
- Como forma de atender às boas práticas exigidas por este Programa, a área de gestão de recursos humanos executará

verificações da idoneidade dos candidatos a colaboradores, como um requisito prévio à contratação.

- Adicionalmente, desenvolverá trabalho de retenção de talentos, tendo por referência os interesses institucionais.

5. Monitoramento e ações de melhoria

5.1 A Diretoria Executiva é responsável por realizar o monitoramento e a análise crítica do Programa de Integridade da Previnorte, baseada dos reportes oriundos da área de controle interno, da Comissão de Ética, do Conselho Fiscal e das auditorias independentes.

5.2 Quando necessário, a Diretoria Executiva providencia atualizações na Matriz de Responsabilidade e propõe, ao Conselho Deliberativo, alteração de cláusulas constantes deste Programa.

5.3 Além das ações de controle, a área de controle interno também monitora e analisa os relatórios de auditorias, do órgão regulador ou fiscalizador, cujas recomendações podem ser objeto de planos de ação para corrigir possíveis fragilidades identificadas.

5.4 Listamos a seguir algumas ações que visam a agregar melhoria contínua no Programa:

- qualificação técnica para todos os colaboradores sobre o Programa;
- participação em fóruns de debates sobre o tema para troca de informações, conhecimentos e desenvolvimento de eventuais soluções; e,
- benchmarking com empresas reconhecidas pela adoção de boas práticas de integridade.

IV - Conclusão

O comprometimento da alta direção e o cumprimento das diretrizes e regras estabelecidas são fatores determinantes para a efetividade do Programa de Integridade, em especial aquelas relacionadas à aplicação de penalidades e remediação de irregularidades.

Cabe ressaltar que os princípios detalhados neste documento só apresentarão resultados satisfatórios quando aplicados de forma conjunta e sistêmica, possibilitando o aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade da Previnorte.

Compõem este Programa os Anexos 1 e 2 que correspondem, respectivamente, ao Perfil da Previnorte, atualizado anualmente, e a Matriz de Responsabilidade, aprovada e atualizada pela Diretoria Executiva sempre que necessário.

Mesmo a abordagem mais racional de atuação ética será vulnerável se não houver vontade real de fazer o que é certo.

Alexander Solzhenitsyn

Referências

- ✓ Lei 12.846 – Lei Anticorrupção, de 1/8/2013 – dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- ✓ Lei 12.813, de 16/05/2013 – dispõe sobre conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo
- ✓ Decreto 8.420, de 18/03/2015 – regulamenta a Lei 12.846/2013.
- ✓ Decreto 9.203, de 22/11/2017 – dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- ✓ Portaria CGU 909, de 7/04/2015 – dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas
- ✓ Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas (CGU)
- ✓ Guia de Boas Práticas para EFPC sob a Ótica da Legislação Anticorrupção - Abrapp
- ✓ Guia Programas de Compliance – Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica)
- Programa Governança, Riscos e Compliance da Fundação Dom Cabral